



ATO DELIBERATIVO TRT5-SAÚDE Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DA REDE CREDENCIADA DA OPERADORA, EXISTINDO REDE CREDENCIADA PRÓPRIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5 – SAÚDE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 50 DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, CONSIDERANDO O DECIDIDO NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DIA 18 DE JUNHO DE 2015.

Considerando o quanto estabelece o parágrafo único do art. 71 do Ato TRT5 n. 048/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer que a taxa administrativa será de responsabilidade do usuário quando, existindo rede credenciada própria, o usuário utilizar a rede credenciada da operadora.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 01 de julho de 2015

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 01.07.2015, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação - TRT5

NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5– Saúde

Firmado por assinatura digital em 03/07/2015 11:29 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115070301421140137.

Firmado por assinatura digital em 01/07/2015 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115070101420750983.